

Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI N°. 713 de 10 de Dezembro de 2010.

EMENTA:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu, Prefeito de Quatis, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA, firmado pelos municípios de RESENDE, ITATIAIA, PORTO REAL, QUATIS, E BOCAINA DE MINAS que constituem O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E RESÍDUOS SÓLIDOS, como Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - O Protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento em anexo.

Art.3º - O município responderá subsidiariamente, pelas obrigações do O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E RESÍDUOS SÓLIDAS definidas no protocolo de intenções e ratificadas anualmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão as contas das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 10 de Dezembro de 2010.

José Lacrte d'Elias Prefeito Municipal